

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.761, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.051.771,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.051.771,09 (Vinte milhões cinquenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$				
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
071011569515282351 - SEOP	01704000026	449093	193.000,00	
071011751214897733 - SEOP	01704000026	449093	5.697.000,00	
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	100.000,00	
151011339215128425 - SECULT	01500000001	339093	568.000,90	
151011339215128842 - SECULT	01500000001	335041	1.066.129,56	
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	244.117,89	
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.154.623,92	
261010618115108259 - PMPA	01500000001	449052	50.000,00	
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	2.848.898,82	
572012884600009042 - EMATER	01500000001	469092	1.200.000,00	
652012439215128423 - FUNTELPA	-	01500000001	334041	430.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	-	01500000001	335041	300.000,00
871010824215058861 - FEAS	01500000001	339039	3.000.000,00	
871010824515052313 - FEAS	01500000001	339039	1.000.000,00	
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.200.000,00	
TOTAL			20.051.771,09	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	5.890.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	100.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	4.000.000,00
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	1.200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	30.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	950.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	6.881.771,09
TOTAL			20.051.771,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.277, DE 27/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**